



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 986/2021

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACUCO, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Macuco, a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate a Depressão, a ser comemorado na primeira semana do mês de setembro, em consonância com o “Setembro Amarelo”, dedicado a prevenção ao suicídio.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, poderão realizar palestras, distribuir panfletos, divulgar pelos meios de comunicação, dentre outros atos pertinentes relacionados ao assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: Anderson Epifânio Dionizio e Alberto de Oliveira Herdy.